



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER N° 338/2022 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 124/2020.**

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, dispõe sobre o "Programa Sampa Verde" para o combate a dengue no âmbito do Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade, com a apresentação de substitutivo, no qual foi excluído o parágrafo único do art. 3º e o art. 7º da proposta a fim de adequar a técnica legislativa do projeto aos termos da Lei Complementar nº 95/98 (que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis), bem como foram retirados o parágrafo 3º do art. 2º e o art. 5º, para que o projeto não incorra em inconstitucionalidade por violação ao princípio da harmonia e independência entre os Poderes.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A presente propositura tem por objetivo instituir o "Programa Sampa Verde". De acordo com o projeto, o programa tem o objetivo de promover o plantio de grama nos lotes e terrenos urbanos não edificados e nos destinados a programas habitacionais, visando a melhoria da qualidade de vida da população, o combate à dengue, à zica e à chikungunya.

As doenças mencionadas são transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*. Portanto, para diminuir a quantidades de pessoas infectadas, a principal medida é combater a proliferação destes mosquitos. Estes, por sua vez, só colocam seus ovos em água limpa, não necessariamente potável, mas obrigatoriamente com pouco material em decomposição. Portanto, o controle do vetor destas doenças deve ser feito mediante a eliminação de reservatórios de água limpa e parada.

O projeto estabelece, ainda, que o órgão municipal competente será responsável pelo fornecimento das mudas de grama a serem plantadas nos programas habitacionais implantados pelo Poder Público e destinados à população de baixa renda, bem como estabelece que a aprovação de novos empreendimentos imobiliários, loteamentos ou parcelamentos de solo fica condicionada à apresentação de projetos de plantio de grama.

Neste sentido, a propositura também pode propiciar maior permeabilidade do solo, e, com isto, poderá contribuir também para diminuir a temperatura do solo, amenizando o clima nos dias quentes e os efeitos na saúde da população, bem como, colaborar ao combate a enchentes.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher entende que a presente propositura é importante e meritória, pois colabora com medidas que visam prevenir problemas relacionados a saúde da população. Portanto, o parecer é favorável, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 13/04/2022.

Felipe Becari (UNIÃO) - Presidente

Alfredinho (PT)

Juliana Cardoso (PT)  
Luana Alves (PSOL) - Relatora  
Rinaldi Digilio (UNIÃO)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/04/2022, p. 143

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).